



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE  
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO OU  
EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que dia **10 de julho de 2024**, às **09 horas**, na sala da Administração da Prefeitura Municipal de São Jorge, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006 de 31 de Janeiro de 2024, se reunirá para a realização da modalidade Concorrência, do tipo **melhor Técnica**, visando a seleção e Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa habilitada na prestação de serviços especializados de engenharia, a fim de representar o Município de São Jorge junto às estatais ou concessionárias e permissionárias de energia elétrica, em especial, a RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em chamadas públicas regulares ou prioritárias do Setor Público, dos Programas de Eficiência Energética – PEE da ANEEL, inclusive Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, em áreas específicas da saúde, educação e demais existentes no município, **sob contrato de risco**, visando a elaboração de diagnóstico energético e respectivo Projeto de Eficiência Energética, bem como a execução de todas as atividades necessárias a viabilização da participação do Município nos programas pertinentes.

**1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da Concorrência do tipo melhor técnica visando a contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa habilitada na prestação de serviços especializados de engenharia, a fim de representar o Município de São Jorge junto às estatais ou concessionárias e permissionárias de energia elétrica, em especial, a RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em chamadas públicas regulares ou prioritárias do Setor Público, dos Programas de Eficiência Energética – PEE da ANEEL, inclusive Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, em áreas específicas da saúde, educação e demais existentes no município, sob contrato de risco, visando a elaboração de diagnóstico energético e respectivo Projeto de Eficiência Energética, bem como a execução de todas as atividades necessárias a viabilização da participação do Município nos programas pertinentes.

**1.2** A empresa contratada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias às fases de elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não deste no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de São Jorge.

**1.3** qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

**1.4** caso o (s) Projeto (s) de Eficiência Energética cadastrado (s) nas Chamadas Públicas, seja (m) classificado (s) e homologado (s) pela distribuidora, a empresa contratada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do Programa de Eficiência Energética no município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

1.5 os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada, seguindo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o Contrato Administrativo com o Município, o representará.

1.6 no âmbito das Chamadas Públicas, a empresa se responsabilizará por toda e qualquer certificação/normativa e afins exigidos nos Editais como qualificação da empresa, para assegurar a representatividade do município e garantir a participação deste nas já publicadas em 2024.

1.7 poderão ser cadastrados todos os prédios públicos do Município, sendo de responsabilidade da representante a escolha dos prédios ideais para cada Edital, visando uma maior probabilidade de classificação e homologação do projeto cadastrado, contudo, a empresa deverá apresentar previamente à Administração Pública para aprovação.

## 2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assim como nas instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de São Jorge, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para a execução de seu objeto.

3.1.1 para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto Municipal Regulamentador, ou, subsidiariamente, o que rege a Lei Federal 14.133/2021

3.1.2 Empresas interessadas em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente deverão demonstrar o interesse através do e-mail: **admin@saojorge.rs.gov.br** para obterem orientações sobre a documentação necessária para o cadastro.

**IMPORTANTE:** A licitante deverá entregar a documentação **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.**

3.1.2 as licitantes que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação.

3.2 estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São Jorge-RS;

b) que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Jorge-RS;

c) que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de São Jorge-RS.

## 4 DA PUBLICAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição para consulta:

a) no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 37, centro, no horário de expediente, que compreende das 07:30 às 11h30 e das 13h00 às 17:00;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

b) no site oficial <https://www.saojorge.rs.gov.br/>

**4.2** Além de ser possível a impressão do Edital e seus anexos no site oficial, poderão ser adquiridas cópias por meio de requerimento para o endereço eletrônico **admin@saojorge.rs.gov.br**, mediante apresentação de qualquer dispositivo de memória digital para salvar o arquivo.

## **5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**5.1** Além de todos os documentos previstos neste Edital, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. nº 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverá apresentar, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo I**);

**5.2** Igualmente, as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor, gozarão dos benefícios previstos nos art. nº 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima, e todos os documentos previstos neste Edital.

**5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**5.4** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.5** O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 ou nas condições previstas no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

## **6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de técnica, preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, que serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE-RS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:** (Nome completo da Empresa)  
**CNPJ DA EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE-RS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE:** (Nome completo da Empresa)  
**CNPJ DA EMPRESA:**



**6.2 O Envelope Número 01** deverá conter:

**Obs.:** Todos os documentos necessários relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**a)** Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Prefeitura, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticados, como complemento ao Certificado apresentado no dia do certame.

**b)** Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação (**Anexo II**);

**c)** Em sendo ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP, declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo I)**.

**d)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com firma reconhecida em Cartório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, sendo que será aceito pela Comissão de Licitação um único representante para cada empresa.

**6.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de Inscrição do Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA ou CAU);

**b)** Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria (CREA ou CAU);

**Observação 1:** Se a empresa declarada vencedora tenha apresentado para a qualificação técnica a Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria de outro estado, deverá apresentar na assinatura do Contrato, os respectivos registros com visto para o Rio Grande do Sul;

**Observação 2:** O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/21.

**Observação 3:** NÃO SERÁ admitido que o responsável técnico responda por mais de uma empresa.

**c)** A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado na alínea “b” se dará mediante a apresentação da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – Contrato de Prestação de Serviços.

**d)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico-operacional da licitante, através de atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) nos respectivos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

conselhos, comprovando a prestação de serviços técnicos na elaboração de Projetos de Eficiência Energética ou com especificidades técnicas similares.

### **6.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA COOPERATIVAS**

**6.2.2.1** as cooperativas, além de atenderem todas as exigências deste Edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

- a)** Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente Edital;
- b)** Regimento Interno (com a ata da assembleia que o aprovou);
- c)** Relação de todos os associados com Certidão de Regularidade Previdenciária dos mesmos ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso da cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- e)** Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f)** Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- g)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa).

**6.3 O Envelope Número 02** deverá conter:

**a) Proposta Técnica**, conforme modelo do Edital (**Anexo III**), sendo que os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente Edital.

A proposta será avaliada através do somatório de pontos de diferentes elementos, sendo:

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
Prova da condição de ESCO por meio de declaração emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de energia – ABESCO.	<b>10 (dez) pontos</b>
Profissional com CMVP/EVO, comprovando essa qualificação por meio do respectivo Certificado, bem como o vínculo empregatício ou de sócio por meio de: I - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; III – Contrato de Prestação de Serviços	<b>10 (dez) pontos</b>
Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) comprovando essa qualificação por meio do respectivo Certificado, bem como o vínculo empregatício ou de sócio por meio de:	<b>10 (dez) pontos</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

I - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; III – Contrato de Prestação de Serviços	
Comprovante de Projetos de Eficiência Energética – PEE no Setor Público aprovados e homologados em CPP's - Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL.  <b>Obs. 1:</b> SE, Grupo CPFL, distribuidora RGE = <b>10 (dez) pontos para cada projeto, limitado a 40 pontos;</b>  <b>Obs.2:</b> SE, Grupo CPFL, demais distribuidoras = <b>05 (cinco) pontos para cada projeto, limitado a 40 pontos.</b>  <b>Obs.3:</b> SE, outras concessionárias, permissionárias ou distribuidoras = <b>02 (dois) pontos para cada projeto, limitado a 40 pontos.</b>  <b>Obs. 04:</b> Será possível conciliar a pontuação entre as opções supracitadas, desde que a soma limite-se a <b>40 pontos</b> .	<b>40 pontos</b>
Comprovante de Projetos de Eficiência Energética – PEE no Setor Público aprovados e homologados em Chamadas Públicas da PROCEL.	<b>10 (dez) pontos</b>
Atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a prestação de serviços técnicos na <b>elaboração de Projetos de Eficiência Energética</b> .  <b>Obs. 1: 10 (dez) pontos para cada Atestado, limitado a 20 pontos.</b>	<b>20 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 pontos</b>

b) em caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme rege a Lei nº 14.133/21 e, se caso houver empate entre estas será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, podendo ser realizado no certame ou em outra data com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 7 DO JULGAMENTO

7.1 Esta Licitação é do tipo melhor técnica, na forma prevista nos Capítulos art. 35 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

7.2 serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

para a habilitação.

**7.3** para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, e a que obtiver **melhor pontuação**.

**7.4** A classificação final das licitantes dar-se-á de acordo com a Nota Final da Proposta Técnica.

**7.5** será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação na Proposta Técnica.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2** as razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 37, centro, São Jorge-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico, salvo se encaminhados com assinatura eletrônica.**

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es) e encaminhará o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o homologue e o adjudique.

**9.2** O Prefeito reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindos de fato superveniente e devidamente comprovado ou por atos ilegais ocorridos durante o procedimento Licitatório.

## **10 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** as obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observando o inciso II do Art. 95 da Lei 14.133/21.

**10.2 O contrato será disponibilizado pelo Município para assinatura após o encerramento da Sessão Pública. Contudo, em caso de não ser possível, será aceito o Contrato Administrativo firmado por meio de assinatura eletrônica.**

**10.2.1 nas hipóteses de não ser assinado presencialmente, o contrato será enviado para assinatura eletrônica no endereço cadastrado na proposta, e sua devolutiva deverá ocorrer no prazo estabelecido no ato da convocação.**

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**10.4** Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 92, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 105, da Lei nº 14.133/21.

**11.1.1** considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido no subitem



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** em virtude de a modalidade de contrato ser sob execução de risco, o Município se preserva de qualquer responsabilidade pelo eventual insucesso dos trabalhos, assumindo o contratado todos os riscos pela prestação dos serviços. Portanto, nenhum valor será despendido por parte do Município de São Jorge ao contratado.

**12.2** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

## **13 DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** O Contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 105 da Lei nº 14.133/21.

**13.2** A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do Contrato Administrativo e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

**13.3** O Contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. nº 124 da Lei nº 14.133/21.

## **14 DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização do Contrato será efetuada pelos servidores municipais indicados no Contrato Administrativo, nos termos do art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.2** A contratada deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos nº 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **16 DAS PENALIDADES**

**16.1** em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de São Jorge-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

**a)** de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**c)** de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**d)** de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**e)** de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Jorge-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.2** no processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

**16.3** as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 16.1, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.

**16.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**16.4.1** as multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1** A Contratada se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**17.2** A Contratada deverá cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste Contrato.

**17.3** A Contratada deverá fornecer, caso necessário, para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

### **18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1** qualquer **cidadão** poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço fixado no item 19.10, devendo a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge-RS, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**18.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**18.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

**19.2** em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**19.3** não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e Contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

**19.5** uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**19.6** Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 92, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**19.7** não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. nº 165, inciso I, b e c, da Lei nº 14.133/21).

**19.8** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

**19.9** fazem parte integrante deste Edital.

**a)** Anexo I – Modelo de Declaração de enquadramento para ME e EPP;

**b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**c)** Anexo III – Modelo para apresentação de Proposta Técnica;

**d)** Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

**19.10** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial <https://www.saojorge.rs.gov.br/> Informações também serão prestadas através do Endereço eletrônico [admin@saojorge.rs.gov.br](mailto:admin@saojorge.rs.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 37, Centro, no horário 07:30 às 11h30 e das 13h00 às 17:00.

São Jorge, RS, 22 de maio de 2024.

Danilo Salvalaggio  
**Prefeito Municipal**

**Este documento foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OAB/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

(Papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO I**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 046/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal ou Contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal ou Contador  
Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

(Papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 046/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal  
Carimbo

(Em papel timbrado)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 046/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

**PROPOSTA TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de São Jorge

Proponente:

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ:

Vimos por meio deste, apresentar proposta técnica, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para eventual fornecimento dos serviços abaixo descritos:

<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Prova da condição de ESCO por meio de declaração emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de energia – ABESCO.	
Profissional com CMVP/EVO, comprovando essa qualificação por meio do respectivo Certificado, bem como o vínculo empregatício ou de sócio por meio de: I - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; III – Contrato de Prestação de Serviços	
Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) comprovando essa qualificação por meio do respectivo Certificado, bem como o vínculo empregatício ou de sócio por meio de: I - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa; II – Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; III – Contrato de Prestação de Serviços	
Comprovante de Projetos de Eficiência Energética – PEE no Setor Público aprovados e homologados em CPP's - Chamadas Públicas de Projetos da ANEEL.	



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

<p><b>Obs. 1:</b> SE, Grupo CPFL, distribuidora RGE = <b>10 (dez) pontos para cada projeto, limitado a 40 pontos;</b></p> <p><b>Obs.2:</b> SE, Grupo CPFL, demais distribuidoras = <b>05 (cinco) pontos para cada projeto, limitado a 40 pontos.</b></p> <p><b>Obs.3:</b> SE, outras concessionárias, permissionárias ou distribuidoras = <b>02 (dois) pontos para cada projeto, limitado a 40 pontos.</b></p> <p><b>Obs. 04:</b> Será possível conciliar a pontuação entre as opções supracitadas, desde que a soma limite-se a <b>40 pontos</b></p>	
Comprovante de Projetos de Eficiência Energética – PEE no Setor Público aprovados e homologados em Chamadas Públicas da PROCEL.	
Atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a prestação de serviços técnicos na <b>elaboração de Projetos de Eficiência Energética.</b>	
<b>Obs. 1: 10 (dez) pontos para cada Atestado, limitado a 20 pontos.</b>	
<b>PONTUAÇÃO</b>	

Representante Legal  
Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 046/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.566.851/0001-51, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 37, centro, na cidade de São Jorge, neste ato representada pelo Sr. Danilo Salvalaggio, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa habilitada na prestação de serviços especializados de engenharia, a fim de representar o Município de São Jorge junto às estatais ou concessionárias e permissionárias de energia elétrica, em especial, a RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em chamadas públicas regulares ou prioritárias do Setor Público, dos Programas de Eficiência Energética – PEE da ANEEL, inclusive Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, em áreas específicas da saúde, educação e demais existentes no município, sob contrato de risco, visando a elaboração de diagnóstico energético e respectivo Projeto de Eficiência Energética, bem como a execução de todas as atividades necessárias a viabilização da participação do Município nos programas pertinentes, conforme o Edital de Licitação nº 046/2024, **Concorrência nº 07/2024**, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, fazem parte integrante e complementar deste contrato, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da Tomada de Preço, do tipo melhor técnica visando a contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa habilitada na prestação de serviços especializados de engenharia, a fim de representar o Município de São Jorge junto às estatais ou concessionárias e permissionárias de energia elétrica, em especial, a RGE pertencente ao Grupo CPFL Energia, em chamadas públicas regulares ou prioritárias do Setor Público, dos Programas de Eficiência Energética – PEE da ANEEL, inclusive Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, em áreas específicas da saúde, educação e demais existentes no município, sob contrato de risco, visando a elaboração de diagnóstico energético e respectivo Projeto de Eficiência Energética, bem como a execução de todas as atividades necessárias a viabilização da participação do Município nos programas pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**1.2** A empresa contratada arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias às fases de elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não deste no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de São Jorge;

**1.3** Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

**1.4** Caso o(s) Projeto(s) de Eficiência Energética cadastrado(s) nas Chamadas Públicas, seja(m) classificado(s) e homologado(s) pela distribuidora, a empresa contratada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do Programa de Eficiência Energética no município;

**1.5** Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada, seguindo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o Contrato Administrativo com o Município, o representará.

**1.6** No âmbito das Chamadas Públicas, a empresa se responsabilizará por toda e qualquer certificação/normativa e afins exigidos nos Editais como qualificação da empresa, para assegurar a representatividade do município e garantir a participação deste nas já publicadas em 2024.

**1.7** Poderão ser cadastrados todos os prédios públicos do Município, sendo de responsabilidade da representante a escolha dos prédios ideais para cada Edital, visando uma maior probabilidade de classificação e homologação do projeto cadastrado, contudo, a empresa deverá apresentar previamente à Administração Pública para aprovação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Em virtude de a modalidade de contrato ser sob execução de risco, o Município se preserva de qualquer responsabilidade pelo eventual insucesso dos trabalhos, assumindo o contratado todos os riscos pela prestação dos serviços. Portanto, nenhum valor será despendido por parte do Município de São Jorge ao contratado.

**2.2** O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, de acordo com o art. nº 105, da Lei 14.133/21.

**3.1.1** A prorrogação deverá ser justificada pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante dos serviços, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

**3.2** Considerar-se-á encerrado, quando do vencimento do prazo estabelecido ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** A Contratada se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

4.2 A Contratada deverá cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste Contrato.

4.3 A Contratada deverá fornecer, caso necessário, para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

4.4 A Contratada será responsável pelos deslocamentos até da prestação de serviços.

4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e devidamente autorizado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. nº 137 e com observância ao art. nº 138, ambos da Lei nº 14.133/21, especialmente:

I – Pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA;

II – Pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. advertência;

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de São Jorge-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) de **0,5 %** por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor total do item não executado até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **10,0 %** sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de **0,5 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Jorge-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

6.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente às do inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.5 se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto neste contrato e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 as condições previstas neste contrato, independente de transcrição, serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

7.2 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

7.3 ficam designados por parte do Contratante como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato Administrativo, o Secretário Jorge Peruzzo, como fiscal titular e o servidor Augusto Ben como fiscal suplente.

7.4 também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 ao firmar este Contrato Administrativo, a contratada declara, sob penas da Lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) que não incorre em inadimplência tributária que o impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de São Jorge/RS;
- c) que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de São Jorge/RS;
- d) que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações;
- e) que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2 Este Contrato está vinculado ao **Edital de Licitação nº 046/2024**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

8.3 A Contratada se obriga a observar, durante a execução do Contrato administrativo, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

8.4 os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

8.5 fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para fielmente cumpri-lo.

E, assim por estarem ajustados e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

São Jorge, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Danilo Salvalaggio  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_